

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação, em razão do valor, para a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo Split High Wall, inverter, potência 12.000 BTUs, ciclo quente e frio (reverso), tensão 220 V, acompanhada do serviço de instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação, destinado à climatização de uma sala do ambiente administrativo da Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR, em substituição ao equipamento de climatização atualmente instalado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	4102-35362	Ar condicionado, Split High Wall 12.000 BTUs, características adicionais: quente/frio, filtro de ar com sistema de tripla filtragem, compressor rotativo, com controle remoto, com as funções ventilação, Sleep, desumidificação e Timer, voltagem 220 V. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	1
02	201-52353	Prestação de serviços de instalação de equipamento de ar-condicionado, incluído o fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação e conforme especificações deste Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do processo. Unid. de medida: Unitário.	Unitário	1

1.2. Os quantitativos e os respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O objeto é composto por 02 (dois) itens complementares e integrados — (i) o aparelho de ar-condicionado (código GMS 4102-35362) e (ii) o serviço de instalação, com fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação (código GMS 201-52353) —, que serão agrupados e ADJUDICADOS pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo a manter a responsabilidade única de um mesmo contratado sobre o fornecimento e a instalação, evitando a diluição de responsabilidade entre fornecedor e instalador.

1.4. Serão aceitas exclusivamente propostas que contemplem a totalidade dos itens, nas quantidades integrais indicadas. A ausência de cotação de qualquer item, a cotação de quantitativo inferior ao demandado ou a apresentação de preço zerado, simbólico, irrisório ou a título de cortesia acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original e íntegra do fabricante, com identificação de marca, modelo e demais dados técnicos.

1.5.2. Tipo Split Hi-Wall (parede) Inverter, potência 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio (reverso), tensão 220 V, composto por unidade evaporadora (de parede) e unidade condensadora, com controle remoto.

1.5.3. Conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com a regulamentação do INMETRO, apresentando etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), classe "A", e, preferencialmente, Selo PROCEL.

1.5.4. Utilização de fluido refrigerante ecológico (de menor impacto ambiental), em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

1.5.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo o aparelho e a instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante e observada a garantia legal do art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

1.5.6. Existência de rede de assistência técnica autorizada do fabricante, preferencialmente no Estado do Paraná, para atendimento em garantia.

1.5.7. Da instalação e dos materiais.

1.5.7.1. A instalação completa integra o objeto e será executada por profissional qualificado, observadas as normas técnicas aplicáveis, notadamente a ABNT NBR 16401 (instalações de ar-

condicionado) e a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), bem como as orientações do fabricante.

1.5.7.2. Todo o material necessário à nova instalação será fornecido pela empresa contratada. Considerando a distância entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora, a ser confirmada no local, integram o fornecimento, no mínimo, os seguintes materiais:

- Tubulação de cobre próprio para refrigeração (linha frigorígena), composta pelas linhas de líquido e de sucção, nas bitolas indicadas no manual do fabricante para 12.000 BTU/h (bitolas conforme o manual do fabricante), com comprimento conforme a distância entre as unidades, acrescido de folga técnica;
- Isolamento térmico (espuma elastomérica) para ambas as linhas de cobre, em toda a extensão da tubulação, com espessura adequada e proteção contra intempéries no trecho externo;
- Carga complementar de fluido refrigerante (R-410A ou R-32, conforme o equipamento), correspondente ao acréscimo de tubulação além do comprimento pré-carregado de fábrica, com registro do complemento realizado;
- Cabo elétrico de interligação/comunicação entre a evaporadora e a condensadora (cabo PP multipolar, com número de vias e seção conforme o manual), com comprimento conforme a distância entre as unidades;
- Cabo de alimentação elétrica em cobre (seção conforme a corrente do equipamento, rede 220 V) e disjuntor termomagnético dedicado (curva e amperagem conforme o manual), do quadro de distribuição até o equipamento, com aterramento adequado;
- Tubulação de dreno de condensado (PVC e/ou mangueira) com caimento adequado, conexões e isolamento quando necessário; bomba de dreno, caso não seja integrada ao equipamento;

- Suporte para a unidade condensadora (suporte de parede tipo mão-francesa ou base ao solo), com coxins/amortecedores antivibração, parafusos, buchas e chumbadores;
- Suporte e fixação da unidade evaporadora (Split Hi-Wall) na parede, com buchas, parafusos e nivelamento;
- Conexões e vedações: porcas flange (flare), vareta de solda fosco per e fluxo (quando houver brasagem), nitrogênio seco para limpeza e teste de estanqueidade, e massa/veda para as passagens;
- Materiais de acabamento: canaleta/duto de PVC para o trecho aparente da tubulação, abraçadeiras, fita de PVC e de autofusão, espuma expansiva e demais itens de arremate;
- Furação e passagem em parede/laje para as tubulações e a devida recomposição e vedação dos pontos de passagem.

1.5.8. A bomba de vácuo, o manifold, o detector de vazamentos e demais ferramentas são de responsabilidade da Contratada. O serviço compreende o vácuo do sistema, o teste de estanqueidade, a partida assistida e o teste de funcionamento nos modos de refrigeração e de aquecimento.

1.6. Da indicação de marca de referência. Nos pontos em que a especificação faz menção a padrão de mercado, a referência é meramente indicativa da compatibilidade exigida, sendo admitida a oferta de produto equivalente técnico, assim entendido aquele que apresente dimensões, características e desempenho iguais ou superiores, vedada a exigência de marca sem justificativa formal, em conformidade com o art. 470 do RILC/2023-8v.

1.7. DA PADRONIZAÇÃO

1.7.1. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS/e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado. As descrições utilizadas neste Termo de Referência foram

elaboradas por profissionais técnicos competentes, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade, em conformidade com o art. 470 do RILC/2023-8v.

Classe do Item	Descrição do item	SITUAÇÃO
4102-35362	Ar condicionado, Split High Wall 12.000 BTUs, características adicionais: quente/frio, filtro de ar com sistema de tripla filtragem, compressor rotativo, com controle remoto, com as funções ventilação, Sleep, desumidificação e Timer, voltagem 220 V. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	IMPLANTADO
201-52353	Prestação de serviços de instalação de equipamento de ar-condicionado, incluído o fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação, conforme especificações deste Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do processo. Unid. de medida: Unitário.	IMPLANTADO

1.8. DO FORNECIMENTO

1.8.1. O fornecimento e a execução serão realizados em ETAPA ÚNICA, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, compreendendo a entrega do equipamento, a instalação completa com o fornecimento de todos os materiais necessários, e o teste de funcionamento nos modos de refrigeração e de aquecimento.

1.8.2. Da natureza do objeto: trata-se de bem comum, acompanhado de serviço de instalação a ele acessório, de fornecimento não contínuo, aplicando-se ao caso a hipótese do art. 470, inciso II, do RILC/2023-8v. A demanda é específica e certa, determinada e de atendimento imediato, exaurindo-se integralmente com a entrega e a instalação únicas, sem entregas sucessivas, sem obrigações futuras e sem vinculação a prazo de vigência.

1.9. AMOSTRAS

1.9.1. Não será exigida apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição.

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelho de ar-condicionado do tipo Split High Wall, inverter, 12.000 BTU/h, 220 V, ciclo quente e frio, com o serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação, destinado à climatização de uma sala do ambiente administrativo da COHAPAR, em substituição ao equipamento atualmente instalado.

2.1.2. O equipamento existente apresenta falhas recorrentes de funcionamento, que demandam manutenções frequentes sem solução definitiva, não possui função de aquecimento e emite ruído excessivo, comprometendo o conforto térmico, a salubridade e as condições de trabalho no ambiente. A climatização adequada é essencial ao regular desenvolvimento das atividades administrativas.

2.1.3. A manutenção sucessiva do equipamento defeituoso é antieconômica e não supre a limitação funcional (ausência de aquecimento), revelando-se a substituição por equipamento novo a solução mais adequada, necessária e proporcional. Há relação direta entre as falhas do equipamento instalado, o desconforto térmico e a ausência de aquecimento e a aquisição pretendida, que os soluciona de forma definitiva.

2.1.4. Optou-se pela aquisição direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 181, inciso II, do RILC/2023-8v, solução técnica e economicamente mais vantajosa, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Da especificação técnica do objeto.

2.2.1. O objeto foi especificado considerando exclusivamente as características técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade da COHAPAR, observando-se critérios de qualidade, desempenho, eficiência energética, durabilidade e compatibilidade, sem direcionamento para fabricantes ou marcas específicas.

2.2.2. As especificações foram elaboradas com base nas descrições padronizadas do Sistema GMS, admitida a indicação de referência de mercado seguida da expressão "ou equivalente técnico", vedada a exigência de marca sem justificativa formal.

2.2.3. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, do RILC/2023-8v.

2.3. Do quantitativo demandado.

2.3.1. O quantitativo demandado é de 01 (uma) unidade do aparelho e 01 (um) serviço de instalação, correspondentes à substituição do único equipamento de climatização instalado na sala.

2.3.2. Memória de cálculo: ambiente único a ser climatizado; substituição de 01 (um) equipamento existente por 01 (um) equipamento novo, resultando em quantitativo de 01 unidade; capacidade de 12.000 BTU/h e tensão de 220 V definidas em razão da carga térmica e das características de uso do ambiente e da infraestrutura elétrica do local, de forma a atender à necessidade sem superdimensionamento.

2.3.3. A quantificação observa o disposto no art. 470 do RILC/2023-8v, tratando-se de substituição de equipamento afeto a ambiente determinado, sem superdimensionamento ou formação de estoque, estando fundamentada no DFD e no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split High Wall, inverter, 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, incluída a instalação completa e o fornecimento de todos os

materiais necessários à correta instalação, destinada à climatização de uma sala do ambiente administrativo da COHAPAR, com capacidade dimensionada de forma a atender à necessidade sem superdimensionamento, em substituição ao equipamento existente.

3.2. O objeto é composto por 02 (dois) itens integrados, com códigos do Catálogo Eletrônico (Sistema GMS) 4102-35362 e 201-52353, unidades de medida e quantitativos detalhados na tabela do item 1 (DO OBJETO) deste Termo de Referência, adjudicados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3. A solução contempla a totalidade do ciclo de vida do objeto, conforme segue:

3.3.1. Aquisição, instalação e recebimento: entrega do equipamento, instalação completa com fornecimento de todos os materiais necessários, teste de funcionamento (refrigeração e aquecimento), com recebimento provisório sumário e recebimento definitivo mediante termo detalhado, na forma do art. 212, inciso II, do RILC/2023-8v.

3.3.2. Utilização: uso do equipamento no ambiente destinado, após a partida assistida e o teste de funcionamento.

3.3.3. Manutenção: manutenções preventivas periódicas (limpeza de filtros, verificação de carga de gás) a cargo da COHAPAR após o período de garantia, conforme boas práticas e recomendação do fabricante.

3.3.4. Descarte: destinação ambientalmente adequada das embalagens e do equipamento substituído, observada a legislação e a logística reversa aplicáveis.

3.4. Manutenção, garantia e assistência técnica: aplica-se garantia de 12 (doze) meses abrangendo o aparelho e a instalação, com assistência técnica autorizada, cabendo à Contratada providenciar, sem ônus para a COHAPAR, o reparo ou a substituição do equipamento e a

correção dos serviços de instalação que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade, no prazo definido neste Termo de Referência.

3.5. Requisitos de qualidade e conformidade: o equipamento e os materiais deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as portarias de certificação do INMETRO, quando existentes; o aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, em embalagem original e íntegra do fabricante; a instalação observará a ABNT NBR 16401 e a ABNT NBR 5410.

3.6. Todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos correm por conta do fornecedor, devendo estar incluídos no preço proposto.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preço será realizada em consonância com o art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres — RILC da COHAPAR.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto **NÃO será parcelado**, sendo adjudicado em agrupamento de itens (item único), com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 473 e 474, parágrafo único, do RILC/2023-8v, pelos seguintes motivos:

5.1.1. Razões técnicas. O objeto constitui solução única e integrada, composta pelo equipamento, pela sua instalação e pelos materiais necessários à correta instalação, elementos indissociáveis para o atendimento da necessidade. A instalação, como serviço acessório ao fornecimento, não descaracteriza a unicidade do objeto.

5.1.2. Razões administrativas. A adjudicação segregada entre fornecedor e instalador acarretaria diluição de responsabilidade e recebimentos e conferências em momentos distintos, retardando o

atendimento, em objeto de baixo vulto econômico, em afronta ao princípio da eficiência.

5.1.3. Razões econômicas. A concentração do fornecimento e da instalação em um único contratado preserva a responsabilidade integral sobre o resultado e mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa, sendo o parcelamento inviável (art. 474, parágrafo único, inciso II, do RILC/2023-8v).

5.1.4. Preservação da competitividade. A modelagem não restringe indevidamente a competição, uma vez que o mercado de equipamentos de climatização é amplo e competitivo, com múltiplos fornecedores aptos a fornecer o aparelho e executar a respectiva instalação.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1.1. O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

6.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

6.1.6. O contratado deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.6.1. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.2. exigência de eficiência energética (etiqueta PBE/INMETRO classe "A" e, preferencialmente, Selo PROCEL), reduzindo o consumo de energia elétrica ao longo da vida útil do equipamento;

6.3. exigência de fluido refrigerante de menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação aplicável.

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o conceito do art. 6º, inciso XVIII, do RILC/2023-8v.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Local de entrega, instalação e execução:

Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR
Setor: Divisão de Logística e Administração (DVLA) — COHAPAR
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 — Hauer — CEP 81.630-010 — Curitiba/PR
Responsável pelo recebimento: a designar pela COHAPAR
Telefone: (41) 3312-5600

9.2. Entrega dos materiais: das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento prévio com a fiscalização, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

9.3. Instalação e execução: A instalação, deverá ser realizadas em horário previamente agendado com o contratante, em período distinto daquele estabelecido no item 9.2, de forma a não interferir ou prejudicar o normal desenvolvimento das atividades da COHAPAR. O fornecedor deverá observar as orientações da fiscalização quanto à data e ao horário para execução dos serviços, bem como às condições de acesso e circulação nas dependências da Companhia.

9.4. Prazo: até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, em execução única, compreendendo a entrega, a instalação completa, o teste de funcionamento.

9.5. Critérios de aceitação: o recebimento observará o art. 212, inciso II, do RILC/2023-8v, com recebimento provisório sumário e recebimento definitivo mediante termo detalhado, condicionado à verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações deste Termo de Referência e à aprovação no teste de funcionamento nos modos de refrigeração e de aquecimento.

9.6. Todas as despesas de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos correm por conta do fornecedor e deverão estar incluídas no preço proposto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do beneficiário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo de referencia seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 10.1.6. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;
- 10.1.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;
- 10.1.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.9.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COHAPAR em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas.
- 10.1.11. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer

atividades de divulgação profissional, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.12. A ausência ou omissão da fiscalização da COHAPAR não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.13. A CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, obriga-se a atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja: inadmitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

10.1.14. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no termo de referencia e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no termo de referencia e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do termo de referencia e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no termo de referencia e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
- 11.1.1. A dispensa justifica-se por tratar-se de contratação direta de baixo vulto, com fornecimento integral em parcela única, sem obrigações futuras ou continuadas, em que o pagamento é realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, circunstância que já assegura à COHAPAR proteção suficiente contra a inexecução.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DO EQUIPAMENTO E DA INSTALAÇÃO

- 12.1. O equipamento e a instalação estarão sujeitos à garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal contra vícios prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990.
- 12.2. Prevalecerá o prazo de garantia oferecido pelo fabricante sempre que superior, cabendo à Contratada entregar, quando existente, o respectivo termo ou certificado de garantia.
- 12.3. Durante o prazo de garantia, constatado vício, defeito ou desconformidade no equipamento ou na instalação, a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo, sem qualquer ônus para a COHAPAR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 12.4. As despesas de retirada, transporte e reentrega dos itens substituídos, bem como a correção dos serviços de instalação, correrão integralmente por conta da Contratada.
- 12.5. A recusa ou o descumprimento do prazo de reparo ou substituição sujeitará a Contratada às sanções previstas no item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento de cada Nota Fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 13.3. Os pagamentos se darão em conta vinculada, previamente informada pelo credor, ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, preferencialmente na instituição financeira adotada pelo Governo do Estado, vinculada ao mesmo CPF/CNPJ da CONTRATADA.
- 13.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 13.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, CNPJ nº 76.592.807/0001-22, constando número da licitação e do contrato.
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\left(\frac{6}{100}\right)$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 13.7. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 13.8. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Não aplicável, pois a aquisição é de entrega única e imediata, não atendendo à periodicidade mínima estabelecida para o reajuste.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:
- 15.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 15.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 15.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 15.1.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 15.2 Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 15.3 Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 15.4 A comprovação de atendimento do disposto nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 15.5 O critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16. DA VISTORIA

- 16.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, a fim de conhecer as condições para a instalação do novo equipamento, infraestrutura elétrica disponível, ponto de dreno, locais de fixação das unidades evaporadora e condensadora, distância entre elas, percurso da tubulação, condições de acesso e demais peculiaridades que possam influir na execução e na formação dos preços.
- 16.2. A vistoria poderá ser agendada e realizada em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mediante contato prévio com a área demandante da COHAPAR.
- 16.3. A vistoria é FACULTATIVA, não constituindo condição de participação, sendo assegurada à interessada a opção de realizá-la ou de, em seu lugar, firmar declaração de pleno conhecimento das condições locais.
- 16.4. Independentemente de realizar ou não a vistoria, a empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, o Termo de Vistoria (Anexo II) devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, em uma das seguintes modalidades:
a) declarando que REALIZOU a vistoria técnica e que tomou conhecimento de todas as condições locais necessárias à correta

execução dos serviços e à instalação do equipamento; ou
b) declarando que OPTOU POR NÃO REALIZAR a vistoria e que, ainda assim, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do escopo dos serviços, assumindo integral responsabilidade por essa opção e garantindo o atendimento a todas as condições de execução.

16.5. Em qualquer das modalidades, a empresa não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para eximir-se das obrigações assumidas ou para pleitear acréscimos de valor ou de prazo, arcando com eventuais custos decorrentes de avaliação prévia inadequada.

16.6. A realização da vistoria, ou a declaração de pleno conhecimento que a substitua, não afasta a responsabilidade integral da contratada pela correta e completa execução dos serviços e pelo pleno funcionamento do equipamento instalado.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COHAPAR à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2. Da multa Compensatória:

19.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista na dispensa, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor da aquisição e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

19.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

19.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor o valor da aquisição.

19.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a dispensa,

19.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por

cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.

19.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da aquisição, se já formalizado.

19.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a dispensa.

19.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

19.2.9. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XVI relativa à má fé procedimental, multa de 5% (cinco por cento) do valor máximo previsto por contratação direta por dispensa prevista no inciso I do artigo 181 do RILC, sem prejuízo da cobrança pelas despesas realizadas pela COHAPAR para efetivação do ato por outro meio.

20. DA LEI Nº 13.303, DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR

20.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
e-mail:	

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
--------	----------	-----------------

Constitui o objeto desta proposta: Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado do tipo Split High Wall, inverter, 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio (reverso), 220 V, acompanhado do serviço de instalação e do fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação, destinado à climatização de uma sala do ambiente administrativo da Companhia de Habitação do Paraná — COHAPAR, em substituição ao equipamento atualmente instalado, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4102-35362	Ar condicionado, Split High Wall 12.000 BTUs, características adicionais: quente/frio, filtro de ar com sistema de tripla filtragem, compressor rotativo, com controle remoto, com as funções ventilação, Sleep, desumidificação e Timer, voltagem 220 V. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	1	R\$	R\$
02	201-52353	Prestação de serviços de instalação de equipamento de ar-condicionado, incluído o fornecimento de todos os materiais necessários à correta instalação, conforme especificações deste Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						R\$

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
2. A empresa é responsável pela qualidade e integridade do equipamento e da instalação, inclusive pelo transporte, e oferece garantia mínima de 12 (doze) meses; constatado qualquer defeito ou vício no equipamento ou na instalação, cabe à contratada saná-lo nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.

3. Os preços cotados contemplam o fornecimento do equipamento, a instalação completa, todos os materiais necessários à correta instalação, a mão de obra, o transporte, os tributos e os demais encargos e despesas inerentes ao objeto, conforme o Termo de Referência.
4. O arrematante atesta o pleno atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Local e data: _____

Representante Legal

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA

(Dispensa de Licitação — Aquisição de aparelho de ar-condicionado Split High Wall 12.000 BTU/h com instalação)

Empresa (razão social):	
CNPJ:	
Representante/responsável técnico:	
Data da vistoria (se realizada):	

O representante legal da empresa acima identificada, referente ao objeto do Processo em epígrafe (fornecimento de aparelho de ar-condicionado Split High Wall 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, e respectivo serviço de instalação, com fornecimento de todos os materiais), DECLARA, para os devidos fins, assinalando uma das opções abaixo:

() Opção 1 — REALIZAÇÃO DA VISTORIA

Que REALIZOU a vistoria técnica no local de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à correta instalação do novo equipamento, infraestrutura elétrica disponível, ponto de dreno, locais de fixação das unidades evaporadora e condensadora, distância entre elas, percurso da tubulação, condições de acesso e demais peculiaridades, nada tendo a opor quanto à execução do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

() Opção 2 — DISPENSA DE VISTORIA (DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO)

Que OPTOU POR NÃO REALIZAR a vistoria técnica e que, ainda assim, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do escopo dos serviços, assumindo integral responsabilidade por essa opção e GARANTINDO o atendimento a todas as condições necessárias à correta e completa execução do objeto, inclusive à instalação e ao pleno funcionamento do equipamento, ainda que sem a realização da vistoria.

Em qualquer das opções, a empresa declara que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para eximir-se das obrigações assumidas ou para pleitear acréscimos de valor ou de prazo, e que a presente declaração não afasta sua responsabilidade integral pela correta execução dos serviços e pelo pleno funcionamento do equipamento instalado.

Local e data: _____

Representante Legal da empresa

Ciente (COHAPAR), quando acompanhada a vistoria:

Servidor(a) responsável — matrícula

Documento: **03TRArcondicionado_Split_HiWall_12000_BTU.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 28/08/2026 10:04 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **26.474.394-0** por: **Renato Santos Falcao** em: 28/08/2026 09:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: